



PORTARIA Nº 0536/2022-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 475/2022/PROJUR/IPMB, devidamente acatado e constante nos autos do Proc. nº 2022.07.02265 P – SISPREV que opinou pela concessão do benefício;

RESOLVE:

I- CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **RUY GUILHERME DA SILVA SA**, cf. Certidão de Óbito nº0033055 34; ex-servidor ativo da PMB/ADMOS, matrícula nº 0009687-017, a sua esposa **ELIZABETH DO SOCORRO PINTO SA**, CPF nº 190.020.092-91; consoante o disposto no art. 40, §7º II da CF/88 com redação da EC nº 103/2019; no art. 2º, II da Lei nº 10.887/2004; no art. 28, II da Lei Municipal nº 8.466/2005 e ainda no art. 2º, I, art. 6º, I, e art. 10 VII, alínea “b” 6, todos da Lei Municipal nº 9.448/2019 c/c art. 36, II, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 103/2019, cujos proventos totalizam o valor atualizado de **R\$ 2.228,00** (dois mil, duzentos e vinte e oito reais).

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a data do óbito, 08/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 05 de setembro de 2022.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB